



Número: **0813615-39.2019.8.20.5106**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **5ª Vara Cível da Comarca de Mossoró**

Última distribuição : **14/08/2019**

Valor da causa: **R\$ 998,80**

Assuntos: **DPVAT**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
ROSIADERSON AZEVEDO DE SOUSA (EXELENTE)	KELLY MARIA MEDEIROS DO NASCIMENTO (ADVOGADO)
Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A (EXECUTADO)	LIVIA KARINA FREITAS DA SILVA (ADVOGADO)

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
74344 243	08/10/2021 23:13	<u>Custas finais</u>	Guias de Recolhimento/ Depósito/ Custas
74344 244	08/10/2021 23:13	<u>2641926_JUNTADA_DE_CUSTAS_FINALS_01</u>	Petição
74344 245	08/10/2021 23:13	<u>2641926_JUNTADA_DE_CUSTAS_FINALS_Anexo_02</u>	Guias de Recolhimento/ Depósito/ Custas
74324 682	08/10/2021 16:28	<u>Despacho</u>	Despacho

Petição e comprovantes anexos



Assinado eletronicamente por: LIVIA KARINA FREITAS DA SILVA - 08/10/2021 23:13:25
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21100823132526100000070872109>
Número do documento: 21100823132526100000070872109

Num. 74344243 - Pág. 1



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE MOSSORO/RN

Processo n.^o 08136153920198205106

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ROSIADERSON AZEVEDO DE SOUSA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer a juntada da inclusa guia de recolhimento de custas finais, bem como diante do cumprimento da obrigação e da satisfação do credor, requer a baixa do processo no cartório distribuidor e o subsequente arquivamento dos autos.

Por oportuno, em caso de verificado saldo remanescente a ser recolhido, pugna-se pela intimação da demandada, em nome do seu causídico abaixo apontado.

Por derradeiro, requer, ainda a ré que seja observado exclusivamente o nome do advogado LIVIA KARINA FREITAS DA SILVA, 11929/RN, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

MOSSORO, 8 de outubro de 2021.

João Barbosa
OAB/RN 980-A

LIVIA KARINA FREITAS DA SILVA
11929 - OAB/RN

-

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: LIVIA KARINA FREITAS DA SILVA - 08/10/2021 23:13:25
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21100823132541200000070872110>
Número do documento: 21100823132541200000070872110

Num. 74344244 - Pág. 1

23/09/2021 17:19

:: Fundo de Desenvolvimento do Judiciário - TJRN :: [Boleto]

Instruções de Impressão

Configure Todas as Margens para 7 mm. Imprimir em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal. (Não use modo econômico). Utilize folha A4 (210 x 297 mm) - Corte na linha indicada

	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E ARRECADAÇÃO	Guia de Recolhimento do FDJ Lei nº 9.619/2012 Nº 7000004193024
Processo Nº (Uso Exclusivo da Secretaria)	08136153920198205106	Valor do FDJ 204,95
Partes	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A X ROSIADERSON AZEVEDO DE SOUSA	
Serviço	11009 CUSTAS FINAIS/COMPLEMENTARES	1 204,95
Secretaria	(681) 5ª VARA CÍVEL/MOSSORÓ	
Valor da Causa/Documento	204,95	

Via do processo/documento - Anexar o Comprovante

Corte na linha pontilhada

	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E ARRECADAÇÃO	Guia de Recolhimento do FDJ Lei nº 9.619/2012 Nº 7000004193024
Processo Nº (Uso Exclusivo da Secretaria)	08136153920198205106	Valor do FDJ 204,95
Partes	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A X ROSIADERSON AZEVEDO DE SOUSA	
Serviço	11009 CUSTAS FINAIS/COMPLEMENTARES	1 204,95
Secretaria	(681) 5ª VARA CÍVEL/MOSSORÓ	
Valor da Causa/Documento	204,95	

Via da parte

Corte na linha pontilhada

 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE F.D.J. Fundo de Desenvolvimento da Justiça			
Local de pagamento PAGÁVEL NAS AGÊNCIAS DO BANCO DO BRASIL, NOSSA AGÊNCIA E CORREIOS			
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE F. D. J. Fundo de Desenvolvimento da Justiça			
Data do documento 23/09/2021	Número da Guia 7000004193024	Data processamento 23/09/2021	Vencimento 23/10/2021
Usa da Agência Recebedora		Espécie R\$	Número da Guia 7000004193024
Instruções Pagamento em cheque, anotar no verso o "Número do convênio" e o "Número da Guia". Não efetuar depósito e transferência. Não receber após o vencimento.		(+) Desconto / Abatimentos (-) Outras deduções (+) Mora / Multa (+) Outros acréscimos (=) Valor cobrado	
Partes SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A X ROSIADERSON AZEVEDO DE SOUSA			
		Cód. baixa	Autenticação mecânica - Guia Não Compensável

86780000002-0 04950854645-1 92021102370-9 00004193024-9



Corte na linha pontilhada





Guia - Ficha de Compensação

Nº DA PARCELA	DATA DO DEPÓSITO	AGÊNCIA (PREF / DV)	TIPO DE JUSTIÇA
	30/09/2021	0	ESTADUAL
DATA DA GUIA	Nº DA GUIA	Nº DO PROCESSO	
30/09/2021	70000004193024	08136153920198205106	
UF/COMARCA	ÓRGÃO/VARA	DEPOSITANTE	VALOR DO DEPÓSITO (R\$)
RN	Vara Cível	REU	204,95
NOME DO RÉU/IMPETRADO	TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ	
SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	Jurídica	09248608000104	
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE	TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ	
ROSADEerson AZEVEDO DE SOUSA	Física	01204590435	
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA			
52A2EFA2BC63FDB2			
CÓDIGO DE BARRAS			
86780000002 0 04950854645 1 92021102370 9 000004193024 9			

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
5ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

[DPVAT]

Processo nº: 0813615-39.2019.8.20.5106

EXEQUENTE: ROSIADERSON AZEVEDO DE SOUSA

EXECUTADO: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

DESPACHO

Diante do cumprimento voluntário da condenação (ID nº 73671875), e da concordância da parte autora com os valores depositados pela ré a título de cumprimento de sentença (ID nº 73931055), declaro satisfeita a obrigação, nos termos do art. 526, § 3º, do CPC.

Assim, expeça-se dois alvarás distintos, um para a parte autora e outro para o advogado desta.

Neste último, inclua-se o valor dos honorários de sucumbência e os contratuais (se houver contrato nos autos), nos termos do provimento nº 128 da Corregedoria de Justiça do TJRN, bem como no artigo 22, § 4º da Lei nº 8.906/94.

Após, arquive-se com as cautelas legais, inclusive certificando o trânsito em julgado da sentença, se for o caso.

P. I. Cumpra-se.

Mossoró/RN, 8 de outubro de 2021.

UEFLA FERNANDA DUARTE FERNANDES

Juíza de Direito

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)



Assinado eletronicamente por: UEFLA FERNANDA DUARTE FERNANDES - 08/10/2021 16:28:37
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21100816283746700000070853078>
Número do documento: 21100816283746700000070853078

Num. 74324682 - Pág. 1